



Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

Nº

LEI Nº 678 DE 14 DE MAIO DE 1.963.

ANTONIO CESCON, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:.....

- Artigo 1º)- Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a dispende no corrente exercício a importância de R\$ 278.558,00 (duzentos e setenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e oito cruzeiros) que se destina ao pagamento de confecção e aquisição de uniformes completos para os componentes da Polícia Mirim de Adamantina.
- Artigo 2º)- Para fazer face ao disposto no artigo 1º da presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Especial de R\$ 278.558,00.
- Artigo 3º)- O presente crédito será coberto com a verba 351-8-81-4- Despesas Diversas- Construção de Logradouros Públicos - Construção da Passagem de Nível dos trilhos da Paulista- Item IX do orçamento vigente, que fica anulada em R\$.... 278.558,00.
- Artigo 4º)- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 14 DE MAIO DE 1.963.


Antonio Cescon

Prefeito Municipal-

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 14 DE MAIO DE 1.963.


Fausto Oliveira

Secretario da Prefeitura-